BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Instituído pela Portaria nº 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Nº 68/2021

Belém, 09 DE ABRIL DE 2021

(Total de 12 Páginas)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
COORD ADJ CEDEC
(91) 98899-6582

MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-5642

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

ROGER NEY LOBO TEIXEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

RAIMUNDO REIS BRITO JUNIOR - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

ÍNDICE

1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2021 ..... pág.4

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / CEDEC / EMG

QCG-AJG

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.4
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO pág.4
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO pág.4
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO pág.5
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO pág.5
SUPRIMENTO DE FUNDO pág.5

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

QCG-AJG

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ pág.5
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO pág.6
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO pág.6
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO pág.6
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO pág.7
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO pág.7
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO pág.7
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO pág.8
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO pág.8

QCG-COJ

PARTE Nº 022/2021 - COJ. ANÁLISE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS. pág.9

QCG-DAL

ORDEM DE SERVIÇO pág.9

QCG-DP

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTARIO CIVIL ... pág.9
DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL pág.10
MUDANÇA DE ENDEREÇO pág.10
APRESENTAÇÃO DE MILITAR pág.10
AJUDA DE CUSTO pág.10
AJUDA DE CUSTO pág.10
AJUDA DE CUSTO pág.10
AJUDA DE CUSTO pág.11
AJUDA DE CUSTO pág.11
AJUDA DE CUSTO pág.11
AJUDA DE CUSTO pág.11
AJUDA DE CUSTO pág.11
SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.11
RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.11
CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA ... pág.11
SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.11
RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.11
ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL pág.12
ALTERAÇÃO DE NOME DE GUERRA pág.12
APRESENTAÇÃO DE MILITAR pág.12
TRÂNSITO - CONCESSÃO pág.12
APRESENTAÇÃO DE MILITAR pág.12
APRESENTAÇÃO DE MILITAR pág.12
APRESENTAÇÃO DE MILITAR pág.12

QCG-SUBCMD

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA pág.12

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - MAJ QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISES TAVARES MORAES - MAJ QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - MAJ QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

JOSE RAIMUNDO LELIS POJO - TEN CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS - TEN CEL QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - MAJ QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - MAJ QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

Sem Alteração

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18° GBM
(91) 98899-6300

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - MAJ QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

EDINALDO RABELO LIMA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - MAJ QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

OLIMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - MAJ QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2021

GABINETE DO GOVERNADOR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XVII, da Constituição Estadual, e pelo art 4º do Decreto Estadual nº. 1.657, de 16 de junho de 2005, e

Considerando que a Medalha "**TEN CEL BM Francisco Feliciano Barbosa** – Dedicação ao Estudo" foi instituída pelo Decreto Estadual nº. 1.657, de 16 de junho de 2005, com o objetivo de estimular a aplicação e o interesse nos estudos de bombeiros militares, premiando os que hajam se destacado nos cursos fundamentais para o acesso hierárquico ao longo da carreira de bombeiro militar;

Considerando o conteúdo da Ata de Conclusão do Curso de Graduação a Sargentos – CGS BM EAD/2020;

Considerando os termos do Ofício nº. 0141/2021 – Gab.Cmdo.CBMPA, de 22 de fevereiro de 2021;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2021/199916,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha, "**TEN CEL BM Francisco Feliciano Barbosa**" – Dedicação ao Estudo, ao seguinte Bombeiro Militar, por ter obtido nota final 9,625, conceito MB, 1º Colocado no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS BM EAD/2020: **2º SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE ABRIL DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 643260 - IOEPA.

Fonte: Diário Oficial nº 34.545, de 08 de abril de 2021 e Nota nº 31570 – Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / CEDEC / EMG

QCG-AJG

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 044/IN/CONTRATO DE 05 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **SUB TEN BM** MÁRCIO ALBERTO CARVALHO **DA SILVA**, MF:5398134/1, como Fiscal do Contrato nº 35/2021, celebrado com a empresa G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº: 32.256.392/0001- 40, cujo objeto é a aquisição de kits de assistência humanitária (Cesta Básica), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o **SGT BM IGOR** DE LIMA BATISTA, MF:54185324/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 643721 - IOEPA.

Fonte: Diário Oficial Nº 34.546, de 09 de abril de 2021 e Nota nº 31642 – Ajudância Geral do CBMPA.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 046/IN/CONTRATO DE 08 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **CAP QOABM MAURÍCIO AUGUSTO NAZÁRIO DE MORAES**, MF:5119227/1, como Fiscal do Contrato nº 039/2021, celebrado com a empresa SOUSA E SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº: 05.154.476/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o **1º TEN QOABM AMAURI SILVA DAS CHAGAS**, MF:5428726/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 643727 - IOEPA.

Fonte: Diário Oficial Nº 34.546, de 09 de abril de 2021 e Nota nº xxx – Ajudância Geral do CBMPA.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 045/IN/CONTRATO DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **CAP QOBM ALUIZ** PALHETA RODRIGUES, MF:54185206/1, como Fiscal do Contrato n° 032/2021, celebrado com a empresa Panificadora Umarizal LTDA, CNPJ nº: 04.910.063/0001-36, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de KIT LANCHE para atender os eventos do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar a **TÉCNICA ASSESSORA DA DEFESA CIVIL WILMA** ROSANA FERREIRA DE MENDONÇA, MF: 80845722/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 643724 - IOEPA.

Fonte: Diário Oficial Nº 34.546, de 09 de abril de 2021 e Nota nº 31644 – Ajudância Geral do CBMPA.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 041/IN/CONTRATO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 09/04/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação B3BA8F1BEE e número de controle 1239 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Art. 1º. Designar o **SUB TEN BM** MÁRCIO ALBERTO CARVALHO **DA SILVA**, MF:5398134/1, como Fiscal do Contrato nº 34/2021, celebrado com a empresa G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº: 32.256.392/0001- 40, cujo objeto é a aquisição de kits de assistência humanitária (Cesta Básica), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o **SGT BM IGOR** DE LIMA BATISTA, MF:54185324/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5° (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 643706 - IOEPA.

Fonte: Diário Oficial Nº 34.546, de 09 de abril de 2021 e Nota nº 31645 – Ajudância Geral do CBMPA.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão Eletrônico nº 009/2021, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, valor global estimado R$ 27,49 (Vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada na exploração dos serviços de restaurante, com fornecimento de café da manhã e refeições no sistema de preço por quilo e prato comercial mediante concessão de uso de área própria no quartel do comando geral do corpo de bombeiros militar do pará.

Pregoeiro: Renata de Aviz Batista – **CAP QOBM**

Data de abertura: 22/04/2021, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém, 08 de abril de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – **CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 643411 - IOEPA.

Fonte: Diário Oficial Nº 34.546, de 09 de abril de 2021 e Nota nº 31649 – Ajudância Geral do CBMPA.

SUPRIMENTO DE FUNDO .

PORTARIA Nº 025/SF/DF, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 1.180, de 2008 de 12 de agosto de 2008, que aprova o Regulamento, que trata da concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos;

Considerando o Decreto nº 1.052, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas ou procedimentos para os serviços administrativos, preventivos e operacionais (NSAPO);

Considerando a Instrução Normativa/AGE nº 02, de 28 de agosto de 2018, que estabelece informações adicionais, complementares ou de atualização aos ditados pelo Decreto Estadual Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos ao **2º TENENTE QOBM EVANDRO FÁBIO ALEIXO MELO DA SILVA**, CPF:037.616.052-77, MF:5932598/1, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de despesa: 339030 (material de consumo)

R$ 2.000,00 – (despesas eventuais)

(dois mil reais)

Fonte do Recurso: 0101000000 – recursos ordinários

Art. 2º - O valor referido vincula-se ao prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 (quinze) dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação.

Art. 3º - O suprido deverá observar as orientações previstas em normas complementares.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 643338 - IOEPA.

Fonte: Diário Oficial Nº 34.546, de 09 de abril de 2021 e Nota nº 31651 – Ajudância Geral do CBMPA.

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

QCG-AJG

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 550 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/379012.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante dos autos do Processo 2020/379012 e anexos, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 33,33% em favor de GEORLENE MEDINA FEITOSA, na condição de cônjuge, no valor de R$1.073,52 (hum mil, setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016;

I.2 – 33,33% em favor de JOÃO RICARDO MEDINA FEITOSA, na condição de filho menor, no valor de R$1.073,52 (hum mil, setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016.

I.3 – 33,33% em favor de GEOVANNA MEDINA FEITOSA, na condição de filha menor, no valor de R$1.073,52 (hum mil, setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016.

Perfazendo o total de R$3.220,57 (três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), provenientes do óbito do ex-segurado **Ricardo da Silva Feitosa**, pertencente ao quadro de ativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBM/PA, onde ocupava a graduação de Cabo, mat. nº 57189339/1, falecido em 29/10/2019.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/04/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 639521 - IOEPA.

Fonte: Diário Oficial Nº 34.546, de 09 de abril de 2021 e Nota nº 31630 – Ajudância Geral do CBMPA.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 730 DE 24 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2020/958727.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, inciso I, "g", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 09/04/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação B3BA8F1BEE e número de controle 1239 , ou escaneando o QRcode ao lado.

I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o **Subtenente BM** RG 2763504 WALDEMAR **CABRAL** FERREIRA, mat. nº 5159393/1 pertencente ao efetivo da Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R$15.351,73 (quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2o Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Representação Banda de Música – 30%	718,97
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação p/ Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.624,23
Adicional de Inatividade - 35%	3.980,08
Total de Proventos	15.351,73

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 643522 - IOEPA.

Fonte: Diário Oficial Nº 34.546, de 09 de abril de 2021 e Nota nº 31631 – Ajudância Geral do CBMPA.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 801 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/182891.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o **Subtenente BM** RG 2317346 **LEOPOLDO LUIZ BATISTA LIMA**, mat. nº 5430321/1, pertencente ao efetivo do 5º Subgrupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R$14.510,53 (catorze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.395,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.395,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação p/ Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Total de Proventos	14.510,53

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 643463 - IOEPA.

Fonte: Diário Oficial Nº 34.546, de 09 de abril de 2021 e Nota nº 31635 – Ajudância Geral do CBMPA.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 648 DE 03 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/148698.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o **2º Sargento BM** RG 15721, **ELIELSON DE SOUSA MONTEIRO**, mat. nº 5160960/3, pertencente ao efetivo do 2º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R$5.880,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM	1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	206,19
Gratificação de Localidade Especial - 30%	309,29
Indenização de Tropa - 10%	103,10
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.030,95
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	309,29
Representação por Graduação - 35%	360,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.005,18
Adicional de Inatividade - 35%	1.524,52
Total de Proventos	5.880,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 643339 - IOEPA.

Fonte: Diário Oficial Nº 34.546, de 09 de abril de 2021 e Nota nº 31636 – Ajudância Geral do CBMPA.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 645 DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/264230.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/85; art. 52, §1º, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 1º, anexo único, da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “c”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o **Capitão QOABM** RG 2136133 **MARCELINO** PEREIRA DE SOUZA, mat. nº 5398150/1, pertencente ao efetivo da 3ª Seção de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R$21.625,92 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Major/BM	3.330,39
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.332,16
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.332,16
Indenização de Tropa - 10%	333,04
Gratificação de Risco de Vida - 100%	3.330,39
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	999,12

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 09/04/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação B3BA8F1BEE e número de controle 1239 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Representação p/ Graduação - 50%	1.665,20
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	3.696,74
Adicional de Inatividade - 35%	5.606,72
Total de Proventos	21.625,92

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 643384 - IOEPA.

Fonte: Diário Oficial Nº 34.546, de 09 de abril de 2021 e Nota nº 31637 – Ajudância Geral do CBMPA.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 653 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO Nº 2021/137487.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o **Subtenente BM** RG 2164658 **HILDEMAR CELIO OLIVEIRA DE ARAUJO**, mat. nº 5601126/1 pertencente ao efetivo da 3ª Seção de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R$14.510,53 (catorze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.395,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação p/ Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Total de Proventos	14.510,53

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 643393 - IOEPA.

Fonte: Diário Oficial Nº 34.546, de 09 de abril de 2021 e Nota nº 31638 – Ajudância Geral do CBMPA.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 563 DE 18 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2020/678427.

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c com o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c o art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018; o **Coronel QOBM** RG 2328929, **IDBAS** FILHO DOS SANTOS RIBEIRO, mat. nº 5267510/1, pertencente ao efetivo do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará(Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/BM + 20%	5.825,21
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.912,61
Gratificação de Localidade Especial - 20%	1.165,04
Indenização de Tropa - 10%	582,52
Gratificação de Risco de Vida - 100%	5.825,21
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.747,56
Representação p/ Graduação - 60%	3.495,13
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	6.465,98
Adicional de Inatividade - 35%	9.806,74
Subtotal	37.826,00
Redutor Constitucional	2.363,78
Total de Proventos	35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 642332 - IOEPA.

Fonte: Diário Oficial Nº 34.546, de 09 de abril de 2021 e Nota nº 31639 – Ajudância Geral do CBMPA.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 574 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/230955.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985 c/c com o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c o art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018, o **Coronel QOBM** RG 1500381 ALESSANDRO **ZELL** DE ARAUJO, mat. nº 5420784/1, pertencente ao efetivo do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/BM + 20%	5.825,21
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.912,61
Gratificação de Localidade Especial - 20%	1.165,04
Indenização de Tropa - 10%	582,52
Gratificação de Risco de Vida - 100%	5.825,21
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.747,56
Representação p/ Graduação - 60%	3.495,13
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	6.465,98
Adicional de Inatividade - 35%	9.806,74
Subtotal	37.826,00
Redutor Constitucional	2.363,78
Total de Proventos	35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 09/04/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação B3BA8F1BEE e número de controle 1239 , ou escaneando o QRcode ao lado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 643638 - IOEPA.

Fonte: Diário Oficial Nº 34.546, de 09 de abril de 2021 e Nota nº 31640 – Ajudância Geral do CBMPA.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CONTRATO Nº: 035/2021

EXERCICIO: 2021

Objeto: Aquisição de Kits de assistência humanitária (cestas básicas)

Origem: Pregão Eletrônico nº 011/2020 - CBMPA

Data da assinatura: 08/04/2021

Valor Total: R$ 588.645,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

Vigência: 08/04/2021 até 08/04/2022

Programação: 06.182.1502.8828

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: G7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.256.392/0001-40

Ordenador: **HAYMAN** APOLO GOMES DE SOUZA - **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 643734 - IOEPA.

Fonte: Diário Oficial Nº 34.546, de 09 de abril de 2021 e Nota nº 31648 – Ajudância Geral do CBMPA.

QCG-COJ

PARTE Nº 022/2021 - COJ. ANÁLISE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS.

Parte nº 022/2021

Belém-PA, 19 de março de 2021.

Da: **Major QOCBM Thais** Mina Kusakari –

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

Ao: **Exmº Sr. Cel. QOBM Hayman** Apolo Gomes de Souza

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Assunto: Análise sobre a solicitação de doação de bens inservíveis.

Protocolo: 2021/295268 e seus respectivos anexos.

Exmº. Sr. Comandante-Geral,

Honrado em cumprimentá-lo, em resposta a solicitação de Vossa Senhoria para manifestação jurídica acerca do Protocolo Administrativo Eletrônico nº 2021/295268, é relevante expor:

O Sr. Jayme Bonilha Júnior, do Centro Social Cultural Educacional Arca de Noé – CESCEAN, enviou expediente ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, explicando que o Arca de Noé desenvolve trabalhos no município de Ananindeua há mais de 10 (dez) anos, oportunizando qualificação profissional gratuita para crianças, jovens e adultos, razão pela qual solicita doações de bens móveis inservíveis como: armários, cadeiras, ar-condicionado, computadores, motos, carros etc., para que possam continuar beneficiando a comunidade carente atendida.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 prevê a necessidade de ser realizado procedimento administrativo para as obras, serviços, compras e alienações, admitindo-se exceções. Nesse sentido, dispõe o artigo 17, inciso II, alínea "a" do referido diploma legal:

Art.17 - A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação";

(grifo nosso)

A interpretação do dispositivo legal supracitado nos leva a firmar o entendimento de que as doações de bens móveis pela Administração Pública pode ocorrer sem o correspondente processo licitatório, porém alguns requisitos devem ser cumpridos, dentre os quais, a demonstração inequívoca de interesse público, avaliação prévia dos bens, análise de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação e destinação exclusiva para fins e uso de interesse social dos bens doados.

Partindo para a análise sobre alienação, por doação de bens móveis na condição de inservíveis para a Administração para fins de uso de interesses exclusivamente social, pelos órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, do Estado do Pará, podemos citar a Lei Estadual nº 6.555 de 03 de julho de 2003, modificada pela Lei nº 8.690 de 19 de julho de 2018, nos seguintes termos:

Lei nº 6.555 de 03 de julho de 2003:

Art. 1º Fica instituído no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Pará, nos termos do que dispõe o art. 20 da Constituição Estadual e alínea "a" do inciso II, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem necessidade de processo licitatório, a alienação, por doação sem reversão, de bens móveis, considerados inservíveis.

§ 1º Serão considerados inservíveis para o uso comum e ordinário, os bens móveis que percam essas finalidades, nos serviços públicos do Estado do Pará.

§ 2º O estado de inservibilidade de bens móveis, por imprestabilidade para os fins a que se destina no serviço público, passa a ser ato essencial e necessário para os fins desta Lei.

§ 3º O ato, assim considerado, obedecerá a normatização de apreciação técnica para a declaração de inservibilidade, de conformidade com a natureza do bem, tempo de duração e rendimento de uso.

§ 4º O ato de alienação, por doação, regulamentado por esta Lei, constitui-se um contrato unilateral, gratuito e consensual entre o Estado do Pará, como doador, e as entidades de atividades, essencialmente, sócio-filantrópicas, não governamentais, como donatárias.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei, obedecerá as seguintes exigências, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como pressupostos, para a alienação, por doação:

§ 1º Para confirmar o estado de inservibilidade dos bens a serem doados, o processo será encaminhado à unidade de patrimônio do órgão que solicitará parecer técnico à comissão de avaliação previamente designada, de conformidade com a natureza do bem, tempo de duração e rendimento de uso, nos termos do art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Quando o órgão doador for integrante da Administração Pública Estadual Direta, a comissão de avaliação será constituída por 2 (dois) servidores da unidade de patrimônio do órgão e de 1 (um) servidor da Gerência-Geral de Patrimônio da Secretaria Executiva de Estado de Administração - SEAD, designados pelos seus respectivos titulares.

§ 3º O titular do órgão doador decidirá sobre a doação à entidade interessada com base nos pareceres jurídico e técnico".

Art. 4º Para se habilitar perante a Administração Estadual, nos termos desta Lei, as entidades de atividades sócio-filantrópicas, não governamentais, obrigatória e antecipadamente, terão que fazer prova:

I - que estão inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho Estadual de Assistência Social;

II - que estão legalmente organizadas e constituídas há mais de um ano;

III - que sejam declaradas de utilidade pública para o Estado do Pará.

§ 1º As entidades de atendimento e assistência a crianças e adolescentes, para se habilitarem, terão que provar, obrigatória e antecipadamente, que estão registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme exige a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º As entidades de atendimento e assistência aos idosos, para se habilitarem, terão que provar, obrigatória e antecipadamente, que estão registradas no Conselho Estadual do Idoso ou órgão estadual correlato, como preceitua a Lei nº 8. 842, de 04 de janeiro de 1994.

Art. 5º As doações dos bens móveis inservíveis de que trata esta Lei, será efetivada mediante termo ou contrato, com as entidades que atenderem as exigências estabelecidas no artigo anterior.

(grifos nossos)

No mesmo sentido, resta atentar para o Decreto Estadual nº 2.157 de 06 de agosto de 2018 que regulamenta a legislação acima destacada, e prevê o procedimento de desafetação dos bens, além das condições de habilitação que as entidades sócio filantrópicas não governamentais devem obedecer, conforme a seguir transcrito:

DECRETO N° 2.157, DE 6 DE AGOSTO DE 2018:

Art. 1º As doações de bens móveis considerados inservíveis para entidades de atividades sócio-filantrópicas, não-governamentais, obedecerão aos seguintes procedimentos:

§ 1º A entidade de atividade sócio-filantrópica não governamental interessada, entregará mediante protocolo, correspondência específica aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Pará, solicitando a doação de bens móveis inservíveis, encaminhando cópia de documentos comprobatórios das seguintes situações:

I - que está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social ou na sua inexistência, no Conselho Estadual de Assistência Social;

II - que está legalmente organizada e constituída há mais de um ano;

III - que estatutariamente não tem fins lucrativos.

§ 2º As entidades de atendimento e assistência a crianças e adolescentes, para se habilitarem, terão que provar obrigatória e antecipadamente que estão registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme exige a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, além das condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º.

§ 3º As entidades de atendimento e assistência aos idosos, para se habilitarem, terão que provar obrigatória e antecipadamente que estão registradas no Conselho Estadual do Idoso ou órgão estadual correlato, como preceitua a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, além das condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º.

Art. 2º Ao receber o pedido de doação pela entidade sócio-filantrópica interessada, o órgão ou entidade deverá submeter os autos a sua Unidade Jurídica a fim de confirmar o preenchimento dos incisos I a III do § 1º do art. 1º e demais aspectos legais.

§ 1º O estado de inservibilidade dos bens a serem doados será atestado por comissão previamente designada, que emitirá Laudo de Avaliação, de conformidade com a natureza do bem, tempo de duração e rendimento de uso.

§ 2º A comissão de avaliação será constituída por 3 (três) servidores do órgão ou entidade, sendo pelo menos 1 (um) integrante da unidade de patrimônio doadora e 1 (um) com formação superior preferencialmente em economia ou ciências contábeis.

§ 3º O titular do órgão ou entidade donatária decidirá sobre a doação à entidade interessada, conforme parecer jurídico e Laudo de Avaliação, com base na conveniência e oportunidade socioeconômica da doação relativamente a outra forma de alienação.

Art. 3º Após a decisão do titular do órgão ou entidade, o processo deverá ser encaminhado à

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 09/04/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação B3BA8F1BEE e número de controle 1239 , ou escaneando o QRcode ao lado.

unidade de patrimônio que emitirá os Termos de Baixa e de Doação gerados pelo sistema de patrimônio mobiliário do Estado do Pará.

Parágrafo único. Após as assinaturas do instrumento de doação, a unidade de patrimônio procederá a entrega dos bens ao representante legal da entidade donatária e posteriormente, efetivará o registro de baixa dos bens de seu acervo patrimonial.

Art. 4º Quando tratar-se de doação de veículo, a entidade recebedora deverá fazer a transferência de propriedade deste em até 30 (trinta) dias, como estabelece o inciso I, do art. 123, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

(grifo nosso)

Ademais, cumpre ressaltar as disposições do Decreto Estadual nº 337, de 09 de agosto de 2007 que dispõe sobre o desfazimento de bens inservíveis dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, onde preconiza:

Art. 1º Estabelecer que os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado deverão nomear comissão que avaliará a inservibilidade dos bens para as destinações previstas neste Decreto.

Parágrafo único. A comissão que avaliará a situação do resíduo deverá ser constituída por 3 (três) servidores, devendo integrá-la pelo menos 1 (um) servidor da unidade de patrimônio do órgão, designados pelos seus respectivos titulares.

Art. 2º Os resíduos de bens que perderem as suas características físicas e se tornarem irrecuperáveis não apresentando qualquer valor econômico, deverão ser descartados, conforme as normas de segurança.

(grifos nossos)

Assim, esta Comissão de Justiça opina que a doação poderá ocorrer quando o gestor máximo da instituição, em sua análise de conveniência e oportunidade, entender que tal ato visa o interesse público, sempre baseando-se nos pareceres jurídico e técnico, sendo este último de competência de comissão de avaliação previamente designada, que analisará a natureza do bem, tempo de duração e rendimento de uso, nos termos do art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Por fim, importante registrar que deverá ser instruído processo específico de desfazimento de bens inservíveis, com a devida análise jurídica e também técnica da comissão de avaliação que será constituída por 3 (três) servidores do órgão ou entidade, sendo pelo menos 1 (um) integrante da unidade de patrimônio doadora e 1 (um) com formação superior preferencialmente em economia ou ciências contábeis.

Respeitosamente,

THAIS MINA KUSAKARI – **MAJ. QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

Protocolo nº 2021/295268 - PAE.

Fonte: Nota nº 31450 - Comissão de Justiça do CBMPA.

QCG-DAL

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2021-DAL/Obras**, referente ao deslocamento de 03(três) militares ao município de Vigia para realizar acompanhamento de manutenção predial e levantamento dos serviços no 17º GBM.

Protocolo nº 2021/297692 - PAE

Fonte: Nota nº 31216 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

QCG-DP

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTARIO CIVIL

PORTARIA Nº146 DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Policias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Civis.

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar o contrato de prestação de Serviço dos Voluntários Civis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, os abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1° Contrato Inicio da Renovação:	Data final da Renovação do Contrato:
VOL CIVIL ALINNE GEOVANNA DA SERRA SILVA		1º GPA	01/04/2020	01/04/2021	01/04/2022
VOL CIVIL CAMILA NAIANNA GOMES SILVA		QCG-DAL-OBRAS	01/04/2020	01/04/2021	01/04/2022
VOL CIVIL GRACILENA MAIA ABREU		QCG-COJ	01/04/2020	01/04/2021	01/04/2022
VOL CIVIL JOAO PEDRO DE JESUS PINHO		QCG-DP	01/04/2020	01/04/2021	01/02/2022
VOL CIVIL JOBSON CARLOS PEREIRA BARBOSA		QCG-DAL	01/04/2020	01/04/2021	01/04/2022
VOL CIVIL KELTON DE JESUS FREITAS CANTAO		QCG-DTE	01/04/2020	01/04/2021	01/04/2022
VOL CIVIL MARCOS VICTOR SANTANA MATTAR		15º GBM	01/04/2020	01/04/2021	01/04/2022
VOL CIVIL MAX DOS SANTOS DA GAMA		QCG-DP	01/04/2020	01/04/2021	01/04/2022
VOL CIVIL MONIZE DOS PRAZERES GONÇALVES		18º GBM	01/04/2020	01/04/2021	01/04/2022
VOL CIVIL RAIANE MUNIZ VALE		7º GBM	01/04/2020	01/04/2021	01/04/2022
VOL CIVIL ROBERTA HELENA PENHA MOURA		QCG-EMG-BM3	01/04/2020	01/04/2021	01/04/2022
VOL CIVIL ROMULO SANTIAGO COSTA GARCIA		FUNSAU	01/04/2020	01/04/2021	01/04/2022
VOL CIVIL SARA GABRIELA SOUZA GOMES		5º GBM	01/04/2020	01/04/2021	01/04/2022
VOL CIVIL SILAS FURTADO FEITOSA		6º GBM	01/04/2020	01/04/2021	01/04/2022
VOL CIVIL THIAGO JORGE FERREIRA VILHENA		QCG-AJG	01/04/2020	01/04/2021	01/04/2022
VOL CIVIL VITOR ANGELO SOUZA REIS		QCG-DAL-OBRAS	01/04/2020	01/04/2021	01/04/2022

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/33445 - PAE

Fonte: Nota nº 31334 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº 147 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Policias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Civis.

RESOLVE:

Art. 1° - Desligar os Voluntários Civis abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
VOL CIVIL AMANDA PASCOAL LIMA DA SILVA		QCG-DF	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL ANDRÉ FELIPE DE ANDRADE DIAS		QCG-CEDEC	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL ARIANE DE SOUSA COHEN		QCG-ARSC	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL CARLOS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS		QCG-AJG	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL EMILY KZAN SOUZA VASCONCELOS		QCG-DP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL ERICK FABRICIO SOUZA DE AZEVEDO		CIOP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL GABRIEL SILVA DOS SANTOS		QCG-AJG	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL GABRIELA LOURINHO DE SOUSA		5º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL IAGO REIS ELLERES		DST	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL IVANA RANE SOUSA ROSA		9º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 09/04/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação B3BA8F1BEE e número de controle 1239 , ou escaneando o QRcode ao lado.

VOL CIVIL JENNIFER DE SOUZA SILVA		26º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL KELLEN SAMARA SARAIVA PINTO		1º GBS	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL KÉZIA SANTOS COSTA		14º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL LIVIA JHAYANNE CARDIAS GUIMARÃES		CIOP	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL LUCAS VINÍCIUS DA COSTA REZENDE		DST	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL LUIZA CAROLINA LIMA GUIMARÃES		QCG-DP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL MATHEUS EDUARDO PINHO DE SOUZA		QCG-AJG	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL MIRIAN BARBOSA MARTINS		12º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL PÂMELA DE CÁSSIA GOES DAS CHAGAS		DST	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL QUEILA RAQUEL PORTAL LIMA		QCG-EMG-BM2	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL RAYSSA CRISTINA DA SILVA SILVA		QCG-PBV	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL ROBERT HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS		26º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL SAMYRA LORRANE OLIVEIRA LIMA		19º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL TAIANE PRISCILA SOUZA BRITO		COP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL THIAGO PEREIRA DE MOURA		QCG-COJ	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL VITORIA REGINA PINHEIRO PANTOJA		CIOP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO
VOL CIVIL WEDYLLA RENATA SANTANA DE ASSIS		23º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2021	DESLIGADO

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contrar de 01 de abril de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/334496 - PAE

Fonte: Nota nº 31337 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MUDANÇA DE ENDEREÇO

Conforme informado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
SD QBM EMERSON DA PAZ SANTOS	5932552/1	R. ASPA DO, 300 RESIDENCIAL ELDORADO	300	ÁGUAS BRANCAS	ANANINDEUA - PA	67033-020	Casa Térrea

Despacho:

1. Ao Comandante do militar para conhecimento.

Fonte: Requerimento n° 11286 e Nota nº 31468 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentaram-se no 13° GBM - Salinopólis os militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
1 SGT QBM-COND CARLOS ALBERTO FERREIRA GUIMARÃES	5399718/1	13º GBM	Por ter sido Transferido	25/03/2021
3 SGT QBM ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	5609089/1	13º GBM	Por ter sido Transferido	24/03/2021

Protocolo n° 2021/325932 - PAE.

Fonte: Nota nº 31471- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM LAURO DE ARAUJO SILVA	5826926/1	CFAE	210 DE 16NOV2020	17º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 11298/2021 e Nota nº 31497 - Diretoria de Pessoal

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM LAURO DE ARAUJO SILVA	5826926/1	17º GBM	051 DE 15MAR2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 11299/2021 e Nota nº 31498 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM EDNELSON DURAO DA COSTA	5399530/1	7º GBM	051 DE 15MAR2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 11401/2021 e Nota nº 31500 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 09/04/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação B3BA8F1BEE e número de controle 1239 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
2 TEN QOBM MARCOS VINICIUS MONTEIRO DA SILVA	572001 54/1	23º GBM	031 DE 15FEV2021	7º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 11426/2021 e Nota nº 31501 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
2 TEN QOBM MARCOS VINICIUS MONTEIRO DA SILVA	572001 54/1	7º GBM	051 DE 15MAR2021	23º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 11427/2021 e Nota nº 31502 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
2 TEN QOBM ALBERT LINCOLN COSTA VIDAL	593258 9/1	1º GBS	051 DE 15MAR2021	23º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 11431/2021 e Nota nº 31503 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM MARCOS ANDRE VEIGA DOS SANTOS	582401 0/1	7º GBM	051 DE 15MAR2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 11433/2021 e Nota nº 31504 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
CB QBM BRUNO CABRAL SILVA	5721827 8/1	7º GBM	051 DE 15MAR2021	23º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9206/2021 e Nota nº 31505- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
CAP QOBM ANTONIEL NASCIMENTO DE SOUSA	57190114/1	Danificada

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 11267/2021 e Nota nº 31518 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 TEN QOBM MATHEUS BARBOSA PADILHA	5932597/1	Promoção

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 10361/2021 e Nota nº 31519 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

-

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
CB QBM WALDSON JOSÉ DA SILVA BARROS	57173373/1	JACIARA ROSA PINHEIRO DOS SANTOS BARROS	Inclusão como Dependente

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 11131/2021 e Nota nº 31520 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
CB QBM SILVIO RODRIGUES FERREIRA	57218361/1	Perda/Extravio

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 10171/2021 e Nota nº 31521 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR JOEL LOPES DO NASCIMENTO	5211956/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 10160/2021 e Nota nº 31524 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Fica alterado os dados cadastrais do militar abaixo, em virtude de matrimônio:

Nome	Matrícula	Novo Nome:	Estado Civil Novo:
CB QBM ADER DA SILVA BAIA	572000932/2	ADER DA SILVA BAIA NEVES	CASADO(A)

Despacho:

1. Deferido;
2. À DP para providências junto ao SIGIRH;
3. Publique-se

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 09/04/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação B3BA8F1BEE e número de controle 1239 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Fonte: Requerimento n° 10436 e Nota nº 31525 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ALTERAÇÃO DE NOME DE GUERRA

Fica alterado o nome de guerra do militar :

Nome	Matrícula	Nome de Guerra Antigo:	Nome de Guerra Novo:
CB QBM EDSON FRANCISCO DA SILVA MIRANDA	57173400/1	EDSON	MIRANDA

Fonte: Requerimento n° 11309/2021 e Nota nº 31527 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 8° GBM - Tucuruí o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
3 SGT QBM HAROLDO CORREA DOS SANTOS	5623243/1	8º GBM	Por ter sido transferido	31/03/2021

Protocolo n° 2021/316874 - PAE.

Fonte: Nota nº 31529 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRÂNSITO - CONCESSÃO

Concessão de trânsito ao militar abaixo relacionado, conforme art. 67 da Lei 5.251/85.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias:	Origem :	Destino:
3 SGT QBM HAROLDO CORREA DOS SANTOS	5623243/1	26/06/2021	30/03/2021	5	26º GBM	8º GBM

Protocolo n° 2021/316874 - PAE.

Fonte: Nota nº 31530- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 1° GBM - Cremação o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
3 SGT QBM ILMAR RIBEIRO DA CONCEICAO JUNIOR	5268893/2	1º GBM	Necessidade de serviço	22/03/2021

Protocolo n° 2021/346023 - PAE.

Fonte: Nota nº 31533 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 1° GBM - Cremação o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM DEREK FERREIRA MONTEIRO	57189145/1	1º GBM	Interesse próprio	24/03/2021

Protocolo n° 2021/316023 - PAE.

Fonte: Nota nº 31534 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 1° GBM- Cremação o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CAP QOBM JOAO LUIZ XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	57216374/1	1º GBM	Término de Licença Especial	21/02/2021

Protocolo n° 2021/354997 - PAE.

Fonte: Nota nº 31535 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

QCG-SUBCMD

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros MIlitar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome da militar abaixo qualificada:

NOME	CPF	MF	REQUERIMENTO
SUB TEN BM RR GERUZA TEIXEIRA PINTO	448.936.802-00	5432146	11388

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - **CEL QOBM**
Chefe do Estado-Maior-Geral e Subcomandante-Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 31397 - Subcomando Geral do CBMPA.

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Sem Alteração

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 09/04/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação B3BA8F1BEE e número de controle 1239 , ou escaneando o QRcode ao lado.